



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Publicado em 09 de março de 2022

RESOLUÇÃO PGM/CSPGM N° 33, DE 8 de março de 2022

Altera a redação dos incisos I e II do artigo 9, §1º, da Resolução PGM nº. 02 de 12 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o lapso temporal desde a edição da Resolução PGM nº 02 de 12 de maio 2015;

CONSIDERANDO que a correção monetária constitui resgate da expressão real dos valores, sem constituir acréscimo;

CONSIDERANDO a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º O §1º do artigo 9º da Resolução PGM nº. 02 de 12 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação: “

Art. 9º(...)

§1º. O valor percebido a título de incentivo ao desempenho será fixo e mensal, sem prejuízo da remuneração e das vantagens pecuniárias já recebidas pelo servidor, nos seguintes termos:

I – O coordenador receberá incentivo ao desempenho no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais);

II - O assessor de coordenador receberá incentivo ao desempenho no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir do exercício de março de 2022